

DECRETO Nº 350, DE 11 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o cancelamento de empenho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 92, da Lei Orgânica Municipal e:

Considerando a existência de restos a pagar originados no ano de 2018, conforme Empenhos abaixo consignados;

Considerando a ocorrência dos fatos informados pelo Departamento de Contabilidade e Secretária de Obras deste Município, através dos ofícios nº 47/2019 e 79.R/2019 respectivamente, parte integrante deste Decreto;

Considerando que em decorrência destes fatos há a necessidade de cancelamento da totalidade ou de parte destes empenhos:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a cancelar e baixar os empenhos informados nos incisos abaixo, em decorrência dos fatos informados pelo Departamento de Contabilidade deste Município:

I – SE nº. 03518-004, emitido em 24/07/2018, em favor de CEMIG Distribuição S.A, no valor de R\$ 251,77 (duzentos e cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), devido a empenho feito em duplicidade;

II – SE nº. 00329-004, emitido em 16/04/2018, em favor de CEMIG Distribuição S.A, no valor de R\$ 983,31 (novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), devido a empenho feito em duplicidade.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a cancelar e baixar parte do SE nº. 01484-001, emitido em 07/03/2018, em favor de Barbosa & Silva Construções Ltda, no valor de R\$ 6.001,75 (seis mil e um reais e setenta e cinco centavos), cancelando-se o valor de R\$ 1.653,00 (mil seiscentos e cinquenta e três reais) em decorrência dos fatos informados pela Secretária de Obras deste Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Cláudio (MG), 11 de julho de 2019.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município